



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

**21ª COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**PROJETO DE LEI Nº 283/2025**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA:** "Altera a Lei nº 3.278, de 5 de março de 2024, e dá outras providências".

**PARECER**

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 21ª COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, que, após análise, emite o seguinte parecer.

A alteração da presente propositura transformada em Lei, tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Programa "Casa Manauara", destinado à melhoria das condições de moradia e à redução do déficit habitacional que afeta as famílias de baixa renda. A iniciativa responde a uma necessidade histórica de promover dignidade habitacional para uma parcela significativa da população manauara que vive em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o Relatório Justificativo que acompanha a Mensagem do Executivo, o Programa "Casa Manauara" está alinhado com as diretrizes do Plano Diretor Urbano de Manaus, que orienta políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial, à inclusão social e à sustentabilidade urbana. O programa visa promover intervenções diretas em unidades habitacionais de interesse social, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, salubridade, segurança e qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Além de enfrentar o déficit habitacional, a proposta busca fomentar a regularização fundiária, a inclusão social e a valorização das comunidades mais carentes, com foco na construção de uma cidade mais justa, humana e equilibrada. Trata-se, portanto, de uma política pública estruturante, que poderá trazer impactos positivos tanto do ponto de vista social quanto econômico, ao estimular a geração de emprego e renda no setor da construção civil e serviços correlatos.

Assim, sob o aspecto habitacional, que visa beneficiar a população de baixa renda, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Portanto, somos FAVORÁVEL ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 16 de junho de 2025

**Diego Afonso**

Presidente da Comissão de Habitação